PROJETO DE LEI N° 132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de

caráter temporário, na função de Atendente de Creche, e dá

outras providencias"

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar

contratos por tempo determinado de 03 (três) Atendentes de Creche, pelo prazo de doze

(12) meses, a contar do respectivo término dos contratos de trabalho nº 04/2018, 05/2018 e

06/2018, podendo ser prorrogados por igual período, autorizados pela Lei Municipal nº

2867/2017, precedidos do Processo Seletivo Simplificado de nº 05/2017.

Art. 2°. A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os

reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a

qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver

nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3°. O contrato de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando

assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de

04/04/2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas

por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 132/2019 PROJETO DE LEI N° 132/2019

Senhora Presidente.

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário, na função de Atendente de Creche.

A renovação dos contratos de trabalho é de extrema importância para a continuidade das atividades desenvolvidas por tais profissional junto a Secretaria Municipal de Educação, eis que tratam-se de profissionais já adaptadas, conhecedoras das crianças que trabalham diariamente. Do mesmo modo, as crianças também já estão adaptadas às suas atendentes, sendo importante a renovação dos contratos para o bom andamento dos trabalhos e bem-estar das crianças.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal